



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 538/87

"Abre Crédito Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cz\$ 1.148,30 (Hum mil, cento e quarenta e oito vírgula trinta) OTNs - Obrigações do Tesouro Nacional, para atender o disposto na Lei Municipal 518/87, que aprovou assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo  
2.4 - Saúde e Assistência Social  
4.000 - Despesas de Capital  
4.300 - Transferências de Capital  
4.320 - Transferências Intergovernamentais  
4.322 - Transferências ao Estado e a União 1.148,30 OTNs  
(Hum mil, cento e quarenta e oito vírgula trinta) Obrigações do Tesouro Nacional.

Art. 2º - Constitui recurso à abertura deste Crédito Especial a anulação parcial da seguinte dotação:

02 - Executivo  
2.3 - Serviços de Educação e Cultura  
4.000 - Despesas de Capital  
4.100 - Investimentos  
4.110 - Obras e Instalações 1.148,30 OTNs

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



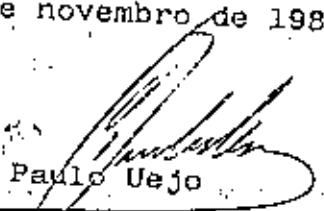
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 538/87;


Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 1987.

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 1987.

  
Erli Hosana Alves

Secretária Municipal